



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 21/2021

Regulamenta o atendimento em sistema de rodízio das farmácias de Bálamo aos domingos e feriados.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Aos domingos e feriados, as farmácias do município de Bálamo deverão atender em sistema de rodízio, de forma que uma farmácia sempre esteja funcionando, e a população não fique desamparada.

Parágrafo Único - Quando o feriado coincidir com um sábado, todas as farmácias poderão trabalhar até 13 horas, continuando aberta após esse horário apenas a farmácia escalada para o plantão do dia seguinte.

Art. 2º - A escala de rodízio, a que se refere o artigo anterior, deverá ser definida em consenso entre os proprietários das farmácias, e protocolada na Prefeitura de Bálamo até o dia 15 de dezembro de cada ano, com todas as datas dos plantões do ano seguinte.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura de Bálamo dar publicidade à escala a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º - A farmácia que desrespeitar o rodízio ficará sujeita a multa, a ser definida por decreto municipal.

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 12 de Novembro de 2021.

VEREADORES:

Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM** José Haroldo Magalhães Lourenço - **MDB**

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar o Plantão das Farmácias de Bálamo, prática que já acontece há muitos anos e tem a adesão de todos os comerciantes do setor.